

REGULAMENTO DE PARTICIPAÇÃO EM PROJETOS EUROPEUS

I – REGRAS DE SELEÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO EM PROJETOS EUROPEUS – MOBILIDADES INTERNACIONAIS

1 – Podem ser selecionados/as para participarem em mobilidades internacionais, no âmbito de projetos europeus, os/as alunos/as que se candidatem e cumpram os seguintes critérios:

- a) Efetivação da candidatura à mobilidade através de preenchimento de formulário para o efeito;
- b) Competência comunicativa e escrita em língua inglesa (aferida em entrevista de 5 minutos e teste escrito);
- c) Comportamento considerado adequado (em todas as disciplinas e no recinto escolar);
- d) Autonomia, responsabilidade e cooperação, atestada pelo/a encarregado/a de educação e orientador/a educativo/a ou diretor/a de turma da respetiva turma;
- e) Assiduidade (aferida através de registo de assiduidade do Portal Escolar);
- f) Entrega dos documentos solicitados dentro do prazo definido;
- g) Autorização dos seus representantes legais para a participação nas atividades e assinatura da declaração de consentimento fornecida pela Escola, no caso de alunos/as menores de idade.
- h) Assinatura da declaração de consentimento fornecida pela Escola, no caso de alunos/as maiores de idade.

2 – A seleção dos/as alunos/as é da responsabilidade de uma Comissão Coordenadora das mobilidades internacionais, cuja constituição é variável em função da tipologia de projeto a implementar.

3 – Os membros desta comissão apreciam as candidaturas apresentadas, verificando o cumprimento de todos os critérios elencados no ponto 1, Capítulo I, deste regulamento, atribuindo aos critérios b), c), d) e e) um valor entre 1 e 10 pontos, de forma a constituir uma lista ordenada das candidaturas.

4 – Os/as alunos/as serão convocados/as para os vários fluxos das mobilidades de acordo com a sua posição na lista de graduação.

5 – A qualquer momento, poderão ser excluídos do processo de seleção os/a alunos/as que não cumpram com o estipulado neste regulamento.

6 – Dentro do mesmo projeto, o/a mesmo/a aluno/a não deverá participar em mais do que um fluxo de mobilidade, salvo em condições excecionais.

7 – Para cada fluxo de mobilidade serão selecionados/as o número de alunos/as aprovados/as na candidatura do projeto em desenvolvimento.

Modelo 337DP.01



II – INFORMAÇÕES SOBRE OS FLUXOS DE MOBILIDADES

- 1 – A divulgação acerca de um período de mobilidade é realizada pelo menos com dois meses de antecedência relativamente à data da sua realização.
- 2 – Compete à Comissão Coordenadora constituir o processo a enviar à DGEstE para solicitação de autorização das deslocações ao estrangeiro, de acordo com o disposto no despacho 6147/2019. Este processo é remetido com uma antecedência de 30 dias úteis a contar da data prevista para o início da mobilidade.
- 3 – Compete à Comissão Coordenadora agendar reuniões com os/as candidatos/as selecionados/as e respetivos/as Encarregados/as de Educação para esclarecimentos relativos à viagem, plano de atividades, alojamento e transporte.

III – REGRAS DE PARTICIPAÇÃO NAS MOBILIDADES

- 1 – As deslocações para as escolas parceiras são realizadas de acordo com a calendarização estabelecida no Projeto, ou pelo/a parceiro/a Coordenador/a.
- 2 – Durante as mobilidades no estrangeiro, os/as alunos/as ficarão hospedados em hotéis, pousadas, ou famílias de acolhimento.
- 3 – Os/As alunos/as que participarem em mobilidades terão de possuir Cartão de Cidadão válido, ou visto turístico (quando aplicável) – **com validade de pelo menos um mês após a data de retorno da viagem**, Cartão Europeu de Seguro de Doença (CESD) e Autorização de Saída de Menor do Território Nacional, devidamente assinada pelo/a representante legal e com a assinatura reconhecida presencialmente pelo/a notário/a. **TODOS** os documentos deverão ser entregues antes da marcação da viagem de avião. Fotocópias não serão aceites.
- 4 – Caso o país de destino obrigue à obtenção de visto, o custo do mesmo será assumido pela Escola.
- 5 – Caso o país de destino obrigue a passaporte, a obtenção do mesmo e custos associados é da responsabilidade dos participantes.
- 6 – O(s) ou a(s) representante(s) legal(ais) darão consentimento, por escrito, e terão obrigatoriamente de aceitar este regulamento.
- 7 – Se um/a aluno/a selecionado/a estiver impedido/a de viajar, por motivos de doença ou outro motivo de força maior devidamente comprovado, o seu lugar será ocupado, sempre que possível, por um/a aluno/a da lista de reserva/graduação.
- 8 – Toda a informação detalhada, regulamentos e documentação será fornecida aos/as alunos/as e seus representantes legais antes da partida.

IV – DIREITOS E OBRIGAÇÕES DOS/AS ALUNOS/AS

- 1 – O/A aluno/a tem o direito de participar nas atividades da mobilidade sem qualquer encargo financeiro para a sua família (à exceção do custo da autorização de saída de menores, validada

pelo/a notário/a, do visto (quando aplicável), e da regularização dos documentos pessoais, como Cartão do Cidadão e do Passaporte (quando aplicável).

2 – No caso de bagagem com excesso de peso ou dimensões não permitidas, os custos adicionais serão imputados ao/à Encarregado/a de Educação do/a aluno/a.

3 – O/A aluno/a tem direito a seguro de viagem, sempre que participe numa mobilidade ao estrangeiro.

4 – O/A aluno/a é obrigado/a a participar nas atividades do Projeto em que se inscreve.

5 – O/A aluno/a é obrigado a preencher questionários de avaliação desenvolvidos pela equipa do Projeto, para efeitos de auditoria e monitorização.

V – REGRAS DE RENÚNCIA DE PARTICIPAÇÃO NA MOBILIDADE

1 – Em caso de cancelamento da viagem do/a aluno/a ao estrangeiro, sem justificação por motivo de força maior, os custos resultantes da renúncia (alteração do nome no bilhete, cancelamentos, etc.) serão suportados pela família do/a mesmo/a. O/A aluno/a não terá de suportar este encargo se a renúncia for feita por motivos de saúde graves e devidamente comprovados.

2 – O/A coordenador/a reserva-se o direito de excluir da participação os/as alunos/as que, posteriormente à data de seleção, apresentem comportamentos desadequados ou incumpram nas tarefas destinadas, sendo o/a encarregado/a de educação informado/a com a máxima celeridade. Neste caso, o/a aluno/a será substituído por um/a aluno/a da lista de reserva.

VI – DISPOSIÇÕES FINAIS

1 – O/a coordenador/a do Projeto, em representação da escola, reserva-se o direito de alterar as disposições do presente regulamento, em caso de circunstâncias imprevistas, às quais seja alheio/a.

2 – O regulamento encontra-se disponível junto do/a coordenador/a do Projeto e na página online da Escola.

3 – Considera-se concluída a candidatura do/a aluno/a após assinatura da declaração de consentimento pelo/a aluno/a e/ou pelo/a Encarregado/a de Educação, anexo a este regulamento, devidamente assinado, conforme documento de identificação.

Escola Profissional de Cortegaça, 31 de maio de 2022

O/A Diretor/a

O/A Diretor/a Pedagógico/a